EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CONTRATANTE:
Secretaria de Serviços e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01: BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02: BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 556.613,13 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS), SENDO R$ 279.238,29 PARA O LOTE 01 E R$ 277.374,84 PARA O LOTE 02.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LINK DO PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=carvalhópolis&status=todos

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL:
09/10/2026 às 08h00.

Sumário

PREÂMBULO 3
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
2. DO OBJETO 4
3. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÁREA REQUISITANTE 4
4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES 5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
6. DO CREDENCIAMENTO 6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
11. DOS RECURSOS 11
12. DA REABERTURA DA SESSÃO 17
13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 17
14. DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE 17
15. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO 18
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 19
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
19. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME 24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA
II. MINUTA DO CONTRATO
III. MODELO DE PROPOSTA
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
V. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
VI. MODELO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
VII. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONSOLIDADA - ANEXO VII
VIII. (+) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, situada na Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Carvalhópolis-MG (CEP 37760-000), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01: BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02: BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

Este Edital, seus anexos, o resultado do presente processo licitatório e os demais atos pertinentes poderão ser consultados através do site oficial deste Poder Executivo (https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/), além do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Licitatório Nº 104/2026, da modalidade Concorrência, será regido na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", e suas alterações posteriores.

1.2. A utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Carvalhópolis/MG, se adequarem à forma eletrônica: (..)

1.2.1. "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.2.2. II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

1.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 2986/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art.:

1.3.1. 1º § 5º, in verbis: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Carvalhópolis/MG estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

1.4. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 2.986 de 09 de outubro de 2023 e Decreto Municipal 2.988 DE 10 de outubro de 2023 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.5. A sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos após o seu encerramento, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. O edital em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01: BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02: BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Anexo I, “TERMO DE REFERÊNCIA”, integrante deste Edital.

3. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÁREA REQUISITANTE

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 556.613,13 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e treze centavos), sendo R$ 279.238,29 para o Lote 01 “Bairro Pântano” e R$ 277.374,84 para o Lote 02 “Bairro São João”.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.1. FICHA 564 020901 - OBRAS E SERVICOS 20.606.0009.1012.0000 4.4.90.51.00 EXPANSAO RURAL E ATENDIMENTO AO PRODUTOR Obras e Instalações CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.2. FICHA 316 020901 - OBRAS E SERVICOS 20.606.0015.2030.0000 4.4.90.51.00 PATRULA RURAL EM ACAO Obras e Instalações MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à Comissão Permanente de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do seguinte endereço eletrônico: ac.licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

5.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

5.1.2. não estejam sob processo de falência, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.3. não estejam constituídas em forma de consórcio;

5.1.4. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.1.5. não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

5.1.6. não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

5.1.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.1.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.11. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1.12. Não poderão participar da licitação as OSCIP, atuando nessa condição;

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

5.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. A participação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no tópico “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública. para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Agente de Contratação, devidamente munido da documentação que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.2.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

6.4. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI

6.5. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Após o encerramento do protocolo de credenciamento e inicio do certame com e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes apresentarão proposta para um ou para ambos os lotes, com a descrição do objeto e o preço de cada lote escolhido, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, em envelope lacrado e identificado na forma deste Edital.

7.2. Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.:

7.2.1. A licitante deverá indicar, separadamente para cada lote em que participar, o valor ofertado e a descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

7.2.2. A proposta deverá ser acompanhada das planilhas orçamentárias realinhadas correspondentes ao(s) lote(s) ofertado(s).

7.2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa para cada lote escolhido, sem condição que conduza a mais de um resultado para o mesmo lote.

7.2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.2.6. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.2.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Os lances serão ofertados separadamente pelo valor total de cada lote.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.7.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.7.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.7.2.2. empresas brasileiras;

8.7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará, em cada lote, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento do respectivo lote.

9.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, a Comissão de Licitações diligenciará para verificar o enquadramento.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos.

9.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e do sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global previsto neste Edital, conforme as especificidades do objeto, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.9. Os resultados serão divulgados por meio de endereço eletrônico, acaso não houver entrega, atraso injustificado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2. Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG
ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.

Exigências de habilitação

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.7. **Habilitação jurídica**

10.7.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

10.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

10.7.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

10.7.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados das últimas alterações ou devidamente consolidados, com todas as alterações registradas.

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.8.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

10.8.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

10.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.8.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

10.9. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Não será aceito nenhum outro tipo de certidão negativa expedida pelo tribunal de justiça do estado da licitante que não seja de "FALÊNCIA OU CONCORDATA"

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10. **Qualificação técnica:**

A comprovação de aptidão para a execução do objeto desta licitação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa)

10.10.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de pavimentação em piso intertravado de concreto (item SINAPI 92404), admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo ou de local específico. A exigência quantitativa será de, no mínimo, 1.022,56 m² para o Lote 01 e 990,68 m² para o Lote 02, correspondentes a até 50% da área de cada lote.

II. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe)

10.10.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho profissional competente, em plena validade, indicando os responsáveis técnicos habilitados.
10.10.2.1. Comprovar a disponibilidade, para a execução da obra, de uma equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais:
10.10.2.1.1. Engenheiro Civil: responsável técnico principal, com acervo técnico que comprove a execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, sem limitação de tempo ou local específico.
10.10.2.2. Comprovar que os responsáveis técnicos acima indicados integram o quadro da empresa licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
10.10.2.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
10.10.2.2.2. Contrato de prestação de serviços técnicos em vigor; ou
10.10.2.2.3. Contrato Social ou alteração contratual em que conste o profissional como sócio ou responsável técnico; ou
10.10.2.2.4. Declaração formal da empresa de que pretende contratar o profissional após a adjudicação.
10.10.2.3. Em qualquer das hipóteses, o profissional deverá estar regularmente registrado no conselho de classe competente e deverá ser comprovado com cópia da documentação/identificação.

III. Registro e Vistoria

10.10.3. A licitante que optar pela vistoria apresentará Atestado de Visita Técnica emitido pelo Setor de Engenharia ou Secretaria de Serviços e Obras Públicas, referente ao(s) lote(s) de seu interesse. A vistoria poderá ser realizada em dia e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o Setor de Engenharia da Prefeitura de Carvalhópolis.
10.10.4. A Administração assegurará datas e horários distintos aos interessados, sem prejuízo da possibilidade de substituição da vistoria pela declaração formal prevista no item seguinte.
10.10.4.1. Alternativamente, a licitante poderá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades de execução decorrentes do desconhecimento do local, conforme facultado pelo Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.11. **Outros Documentos:**

10.11.1. Declarações (OU declaração conjunta) de que:

10.11.1.1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
10.11.1.2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10.11.1.3. Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
10.11.1.4. Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
10.11.1.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
10.11.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
10.11.1.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
10.11.1.8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
10.11.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante em Anexo ao

presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas ou complementação das mesmas, no caso de não constantes em modelo.

10.12. **A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições Gerais que seguem:**

10.12.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
10.12.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
10.12.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.
10.12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
10.12.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
10.12.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
10.12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
10.12.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
10.12.10. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
10.12.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.12.10.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.12.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

10.12.11. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
10.13. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conforme idade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.14. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
10.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização.
10.16. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
10.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão entregar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação devidamente identificado em envelope lacrado.
10.18. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.19. Estando a documentação completa e em conformidade com este Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do respectivo lote.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto por lote e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

14.1.1. De maneira excepcional e justificada, para a formalização do ajuste, a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

14.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

14.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

14.2.1. Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 15 dias (úteis) para acusar seu recebimento da mesma forma.

14.2.2. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

14.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da Concorrência, com vistas a celebração da contratação.

14.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/

14.3.3. Na sessão, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação de cada lote, até identificar proposta e licitante que atendam às exigências do Edital.

15. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

15.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

15.1.1.1. até a data final prevista para a entrega; e,

15.1.1.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

15.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

15.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

15.3.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

15.3.2. Nota Fiscal Fatura;

15.3.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

15.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

15.5. O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

15.6. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

15.6.1. até a data final prevista para a entrega; e,

15.6.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

15.7. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, exclusivamente por serviços efetivamente executados, de acordo com as medições aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

16.2. Para fins de medição e liberação de pagamento, a Contratada deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor da medição;

II. Relatório Fotográfico Detalhado, comparando a situação anterior e posterior à execução dos serviços do período (ex: remoção do piso antigo vs. aplicação da nova base);

III. Diário de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização;

16.3. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado de qualquer etapa da obra, bem como a medição de materiais apenas entregues no canteiro que ainda não tenham sido incorporados à estrutura do pavimento.

16.4. Caso a Fiscalização identifique vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a medição será suspensa e o pagamento glosado até que a Contratada realize os reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

16.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados em cláusula específica deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

16.5.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.5.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.5.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

16.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A prestação da Garantia de Execução Contratual será obrigatória, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo multas, indenizações e quaisquer prejuízos decorrentes de inadimplemento, atrasos ou deficiências na execução da obra.

17.1.1. Será exigida a apresentação da Garantia Contratual pelo licitante vencedor antes da assinatura do Contrato.

17.1.2. O valor da Garantia de Execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato relativo ao(s) lote(s) adjudicado(s).

17.2. O licitante vencedor poderá optar por qualquer uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

17.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, com atualização monetária em caso de restituição;

17.2.2. seguro-garantia;

17.2.3. fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

17.2.4. título de capitalização custeado mediante pagamento único e com previsão de resgate integral do valor aplicado, conforme legislação específica.

17.2.5. Na modalidade fiança bancária, o fiador deverá apresentar renúncia expressa ao benefício de ordem ou de excussão, nos termos do Código Civil.

17.3. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do Contrato, constituindo requisito indispensável à formalização do ajuste.

17.4. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação.

17.5. A apólice do seguro-garantia deverá ter vigência igual ou superior ao prazo contratual e suas eventuais prorrogações, devendo acompanhar alterações contratuais mediante emissão de endosso pela seguradora.

17.6. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo se a CONTRATADA não efetuar pagamento de parcela do prêmio, não podendo a seguradora opor exceção de inadimplemento à Administração.

17.7. Será exigida garantia adicional quando a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado para o respectivo lote, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.1. O valor da Garantia Adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA.

17.7.2. A exigência ora prevista não afasta a prestação da garantia ordinária de execução, sendo ambas cumulativas.

17.7.3. A finalidade da garantia adicional é mitigar riscos decorrentes de propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado, ainda que não caracterizadas como inexequíveis nos termos da legislação.

17.8. O adjudicatário será convocado para apresentar a garantia e demais documentos necessários à assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e perda da garantia de proposta, se existente.

17.9. A garantia de execução será liberada ou restituída somente após a plena execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo que a caução em dinheiro será devolvida com atualização monetária.

17.10. A garantia será executada no todo ou em parte para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, pagamento de multas contratuais, obrigações trabalhistas e previdenciárias quando incidentes, bem como demais danos decorrentes de inadimplemento.

17.11. O início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual deverá ser comunicado aos emitentes das garantias, para ciência e exercício de direitos correlatos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos subitens .1.1, .1.2 e .1.3 deste tópico, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos subitens .1.4, .1.5, .1.6, .1.7 e .1.8 deste tópico, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens .1.1, .1.2 e .1.3 deste tópico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens .1.4, .1.5, .1.6, .1.7 e .1.8 deste tópico, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens .1.1,.1.2 e.1.3 deste tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem .1.3 deste tópico, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da Ata e especialmente os casos omissos.

21.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.9. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

21.13. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.14. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico "https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/", bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

21.15. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta Concorrência foram nomeados pela portaria Nº 20/2025 de 07 de janeiro de 2025.

21.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/

21.17. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Machado – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Carvalhópolis, 01 de setembro de 2026.

REGINALDO MORAES RODRIGUES
Secretário de Serviços e Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA a), LEI 14.133/2021

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01: BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02: BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR
LOTE 01	**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PÂNTANO, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO LOTE.**	**1**	**OBRA**	**R$ 279.238,29 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**
LOTE 02	**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO JOÃO, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO LOTE.**	**1**	**OBRA**	**R$ 277.374,84 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável pelo mesmo período, à critério do presente poder executivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA b), LEI 14.133/2021

2.1. A fundamentação da presente contratação baseia-se nos estudos técnicos preliminares realizados, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 2021, que fornecem uma análise abrangente das necessidades da Administração Pública Municipal em relação ao objeto.

2.2. As informações contidas neste documento foram devidamente consideradas na elaboração deste Termo de Referência, a fim de garantir que as especificações técnicas e requisitos da contratação atendam às necessidades da Administração Pública Municipal de forma eficaz e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA c), LEI 14.133/2021

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado de concreto nos Bairros Pântano e São João, estruturada em dois lotes independentes, com projeto, planilha e cronograma próprios para cada bairro.
3.2. O Lote 01 abrange aproximadamente 2.045,13 m² no Bairro Pântano e o Lote 02 abrange aproximadamente 1.981,36 m² no Bairro São João, totalizando 4.026,49 m².
3.3. O escopo da solução compreende todas as etapas necessárias à plena execução e funcionalidade do objeto, incluindo:
3.3.1. Fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas, bem como a responsabilidade pelos serviços de transporte dos blocos (com distância média estimada de 100 km), carga e descarga mecânica.
3.3.2. Preparo e regularização do subleito e da base (em complemento às etapas preliminares realizadas pela prefeitura), assentamento manual dos blocos observando alinhamento e paginação, rejuntamento com pó de pedra ou areia fina e compactação mecânica final com placa vibratória para garantir estabilidade e travamento das peças.
3.3.3. Utilização de blocos de concreto vibroprensados de alta resistência (35 MPa), formato de 16 faces (sextavados), com dimensões aproximadas de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, assentados sobre colchão de areia de 5 cm.
3.4. A escolha por esta solução fundamenta-se em sua durabilidade, facilidade de manutenção e vantajoso desempenho estrutural para o tráfego local.
3.5. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, o piso intertravado permite o reaproveitamento integral das peças em casos de reparos em redes subterrâneas, minimizando custos futuros e desperdício de materiais.
3.6. A solução visa resultados imediatos na saúde pública e mobilidade, eliminando transtornos causados por lama e poeira, garantindo maior segurança e acessibilidade aos usuários e valorizando as áreas urbanas atendidas.
3.7. Toda a execução deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, os projetos técnicos e o cronograma físico-financeiro aprovado.
3.8. Os dois lotes deverão observar as mesmas especificações técnicas, materiais, métodos construtivos, padrões de acabamento, critérios de medição e exigências de controle de qualidade, preservando a uniformidade das obras.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. Promover melhorias significativas na infraestrutura urbana dos bairros Pantano e São João, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, conforto e segurança para veículos e pedestres.
4.2. Eliminar ou reduzir drasticamente os transtornos causados pela lama em períodos chuvosos e pela poeira em períodos de estiagem, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida da população local.

4.3. Facilitar o fluxo viário e garantir o acesso ininterrupto de serviços públicos fundamentais, tais como transporte escolar, atendimento de saúde (ambulâncias), coleta de resíduos sólidos e viaturas de segurança.
4.4. Promover a valorização urbanística e imobiliária das regiões contempladas, contribuindo para o desenvolvimento ordenado da localidade e fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade.
4.5. Obter uma solução de pavimentação durável e de baixa manutenção, que permita o reaproveitamento integral dos blocos em caso de intervenções futuras em redes subterrâneas, minimizando o desperdício de materiais.
4.6. Melhorar as condições ambientais através do controle de processos erosivos superficiais e do favorecimento do adequado escoamento das águas pluviais.
4.7. Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros, reduzindo custos operacionais futuros com a manutenção constante de vias não pavimentadas e garantindo que a entrega ocorra dentro do prazo e das especificações técnicas estabelecidas.
4.8. Aumentar a segurança dos usuários das vias públicas com a redução de riscos de acidentes e danos aos veículos causados pelas condições precárias do leito natural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA e), LEI 14.133/2021

5.1. O regime de execução de cada lote será o de empreitada por preço unitário, com execução indireta e gestão individualizada por contrato ou instrumento correspondente ao lote adjudicado.
5.1.1. O prazo de execução de cada lote será de 03 (três) meses consecutivos, contado da respectiva Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro próprio do lote.
5.1.2. A contratada deverá iniciar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais imediatamente após o recebimento desta ordem.
5.1.3. A execução de cada lote deverá seguir o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, com metas físicas e desembolsos individualizados.
5.2. Os serviços deverão observar rigorosamente as etapas construtivas de preparo do subleito, regularização da base, assentamento manual dos blocos, rejuntamento e compactação mecânica final.
5.3. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que realizará as medições mensais baseadas na execução efetiva e no cumprimento dos padrões de qualidade definidos no Memorial Descritivo (Anexo).
5.4. A empresa contratada deve assegurar a plena aderência aos demais anexos que regem a execução, incluindo:
5.4.1. Projetos e memoriais descritivos, que definem as áreas e as especificações técnicas de cada lote;
5.4.2. Planilhas orçamentárias, que estabelecem os quantitativos e custos unitários de cada lote;
5.4.3. Matriz de Riscos consolidada, que define a alocação de responsabilidades e as ações preventivas e de contingência.
5.4.4. É obrigatória a manutenção de profissional habilitado no canteiro de obras e a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica da obra antes do início das intervenções.
5.4.5. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.
5.4.6. Ao término da obra, a contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante certificados emitidos por receptores finais devidamente licenciados.

5.4.7. Ao final da execução, após vistoria e confirmação de que os serviços atendem às normas da ABNT e ao projeto, será lavrado o termo de recebimento provisório e, após o prazo regulamentar, o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA f), LEI 14.133/2021

6.1. A gestão de cada contrato ou lote será realizada por fiscal designado pela Secretaria demandante, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preservada a individualização das medições e dos registros de execução.
6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) ou pelo Secretário correspondente, na forma do Decreto Municipal 2.989 de 16 de outubro de 2023.
6.7. Esse fiscal será responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, conferência da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, bem como pelo registro de eventuais não conformidades.
6.8. O fiscal também deverá manter comunicação constante com a empresa fornecedora para solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
6.9. Todas as informações serão devidamente registradas em relatórios e documentações específicas para fins de prestação de contas e controle interno.
6.10. O fiscal do contrato terá livre acesso a todas as etapas da obra e plenos poderes para:
a) Rejeição de Materiais: Exigir a imediata substituição de materiais, insumos ou equipamentos que não correspondam às amostras aprovadas ou às especificações do Memorial Descritivo;
b) Suspensão de Serviços: Ordenar a paralisação ou a reconstrução de qualquer trecho da obra que apresente defeitos de execução ou desconformidade técnica;
c) Conduta de Pessoal: exigir o afastamento de empregado da contratada que apresente conduta inadequada, falta de urbanidade ou descumpra normas de segurança nos locais de execução da obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA g), LEI 14.133/2021

Do recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelos fiscais de contrato ou gestor.
7.2. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6º XXIII, ALÍNEA h), LEI 14.133/2021

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por Concorrência, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, permitida a participação em um ou em ambos os lotes.

Exigências de habilitação

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos constantes em Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA i), LEI 14.133/2021

9.1. O custo estimado total é de R$ 556.613,13, sendo R$ 279.238,29 para o Lote 01 - Bairro Pântano e R$ 277.374,84 para o Lote 02 - Bairro São João, conforme as planilhas orçamentárias individualizadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6º XXIII, ALÍNEA j), LEI 14.133/2021

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. FICHA 564 020901 - OBRAS E SERVICOS 20.606.0009.1012.0000 4.4.90.51.00 EXPANSAO RURAL E ATENDIMENTO AO PRODUTOR Obras e Instalações CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

10.1.2. FICHA 316 020901 - OBRAS E SERVICOS 20.606.0015.2030.0000 4.4.90.51.00 PATRULA RURAL EM ACAO Obras e Instalações MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Carvalhópolis, 27 de agosto de 2026.

REGINALDO MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, com sede no endereço Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, neste ato representada pelo seu Secretário de Serviços e Obras Públicas, o Sr. Reginaldo Moraes Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo Nº 104/2026, Concorrência Nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS – ART. 92, I, LEI 14.133/21

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, CORRESPONDENTE AO(S) LOTE(S) ADJUDICADO(S) Nº _____, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, CONFORME O EDITAL, O TERMO DE REFERÊNCIA, O PROJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR
LOTE 01	**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PÂNTANO, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO LOTE.**	1	OBRA	R$ _____

LOTE 02	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO JOÃO, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO LOTE.	1	OBRA	R$ _____

2. VINCULAÇÕES – ART. 92, II, LEI 14.133/21

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital; e

2.1.2. O Termo de Referência; e

2.1.3. O Memorial Descritivo; e

2.1.4. A Planilha Orçamentária; e

2.1.5. O Cronograma Físico-Financeiro; e

2.1.6. A Memória de Cálculo; e

2.1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1.8. A Matriz de Alocação de Riscos - Anexo VII do Edital.

3. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO – ART.92, IV, LEI 14.133/21

3.1. O regime de execução do(s) lote(s) contratado(s) será o de empreitada por preço unitário, com execução indireta.

3.1.1. O prazo de execução de cada lote contratado será de 03 (três) meses consecutivos, contado da respectiva Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro do lote.

3.1.2. A contratada deverá iniciar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais imediatamente após o recebimento desta ordem.

3.1.3. A execução deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro específico do(s) lote(s) contratado(s).

3.2. Os serviços deverão observar rigorosamente as etapas construtivas de preparo do subleito, regularização da base, assentamento manual dos blocos, rejuntamento e compactação mecânica final.

3.3. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que realizará as medições mensais baseadas na execução efetiva e no cumprimento dos padrões de qualidade definidos no Memorial Descritivo (Anexo).

3.4. A empresa contratada deve assegurar a plena aderência aos demais anexos que regem a execução, incluindo:

3.4.1. Projetos e memoriais descritivos do(s) lote(s), que definem as áreas e especificações técnicas;

3.4.2. Planilhas orçamentárias do(s) lote(s), que estabelecem os quantitativos e custos unitários;

3.4.3. Matriz de Riscos consolidada, que define a alocação de responsabilidades e as ações preventivas e de contingência.

3.4.4. É obrigatória a manutenção de profissional habilitado no canteiro de obras e a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica da obra antes do início das intervenções.

3.4.5. Ao final da execução, após vistoria e confirmação de que os serviços atendem às normas da ABNT e ao projeto, será lavrado o termo de recebimento provisório e, após o prazo regulamentar, o recebimento definitivo.

4. PREÇO – ART.92, V, LEI 14.133/21

4.1. A Prefeitura pagará à contratada o valor de R$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) e efetivamente contratado(s).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – ART.92, VI, LEI 14.133/21

Do recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais de contrato ou gestor.

5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão das etapas, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, após minuciosa verificação da qualidade dos serviços e da conformidade com as normas técnicas.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação

5.6. Recebida a Nota Fiscal mensalmente ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, na forma da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, na forma do Art. 84.

6.2. O prazo para execução respeitará ESTRITAMENTE o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Setor de Engenharia do presente poder executivo.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.3.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.3.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.3.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES – ART.92, XIV, LEI 14.133/21

DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO CONTRATADO

7.3. O Contratado deverá cumprir as obrigações deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas que lhe forem atribuídos na Matriz de Alocação de Riscos e os demais encargos da perfeita execução do objeto.

7.3.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal, gestor do contrato ou

servidor que desempenhe função nas licitações, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.3.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.3.15. Apresentar, antes do início da execução, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

7.3.16. Comprovar, ao término da obra, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos mediante certificados emitidos por receptores finais licenciados;

7.3.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.3.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.3.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.3.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.3.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – ARTS. 22, 92, IX, E 103 DA LEI Nº 14.133/2021

8.1.1. A Matriz de Alocação de Riscos consolidada, constante do Anexo VII do Edital, integra este Contrato e define os eventos, responsabilidades e efeitos financeiros atribuídos ao Contratante, ao Contratado ou a ambos.

8.1.2. Cada parte adotará as medidas preventivas e de contingência sob sua responsabilidade e comunicará imediatamente à outra parte a materialização de qualquer risco.

8.1.3. A materialização de risco alocado poderá ensejar revisão contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, alteração de prazo ou outras medidas previstas na Matriz e na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada.

8.1.4. Os riscos seguráveis atribuídos ao Contratado deverão ser cobertos quando exigido na Matriz. Se o evento tornar excessivamente onerosa ou impedir a continuidade da execução, serão avaliadas as medidas legais de reequilíbrio, alteração ou extinção contratual.

9. GARANTIA – ART.96, LEI 14.133/21

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, incluindo ressarcimento por multas, indenizações e prejuízos decorrentes de inadimplemento, será exigida a prestação de garantia contratual, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e nos termos desta Cláusula, em conformidade com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia será prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato relativo ao(s) lote(s) adjudicado(s).

9.2.1. Caso a contratação se enquadre como obra de grande vulto, conforme definido pela legislação aplicável, poderá ser exigida garantia exclusivamente na modalidade seguro-garantia, em percentual de até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

9.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, sendo que a caução em dinheiro será devolvida com atualização monetária;

9.3.2. seguro-garantia;

9.3.3. fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

9.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme regulamentação vigente.

9.3.5. Na hipótese de prestação de garantia na modalidade fiança bancária, o fiador deverá renunciar expressamente ao benefício de ordem ou de excussão previsto no art. 827 do Código Civil.

9.4. A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA previamente à assinatura do Contrato, constituindo requisito indispensável à formalização do ajuste.

9.4.1. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior ao prazo contratual estabelecido para execução da obra, incluindo eventuais prorrogações previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Qualquer alteração de vigência contratual deverá ser acompanhada da emissão do respectivo endosso pela seguradora, mantendo a garantia plenamente válida durante todo o período de execução do objeto.

9.4.3. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA no pagamento do prêmio, não podendo ser oposta à Administração a exceção do contrato não cumprido.

9.4.4. Caso haja suspensão da execução contratual provocada por ato da Administração ou por seu inadimplemento, a CONTRATADA ficará dispensada da obrigação de renovar ou prorrogar a garantia

até que seja emitida ordem formal de reinício dos serviços ou ocorra a regularização da pendência administrativa.

9.5. Quando a proposta para o respectivo lote for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração para esse lote, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o orçamento do respectivo lote e o valor da proposta adjudicada.

9.6. A garantia contratual poderá ser executada para fins de ressarcimento à Administração de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, de multas aplicadas, de verbas trabalhistas ou previdenciárias quando cabível, bem como para recomposição dos danos apurados no curso da execução da obra.

9.6.1. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após a conclusão integral da execução contratual, atestada pela fiscalização, ou nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, sendo que a caução em dinheiro será restituída com atualização monetária.

9.6.2. A instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual deverá ser comunicada formalmente aos emitentes das garantias, assegurando-lhes ciência e possibilidade de manifestação.

10. PENALIDADES CABÍVEIS – ART.92, XIV, LEI 14.133/21

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Carvalhópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. O atraso injustificado na realização da obra e dos serviços, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Carvalhópolis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Município de Carvalhópolis/MG , no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poder o ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução da obra e dos serviços;

b) recusar a corrigir falta ou defeito apontado pelo Município de Carvalhópolis nos serviços realizados;

c) não permitir a fiscalização da Contratante.

10.7. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, para as providências cabíveis.

10.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do Município de Carvalhópolis/MG.

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – ART.92, XVI, LEI 14.133/21

11.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme estabelecido no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11.2. Para tanto, o CONTRATADO deverá:

11.2.1. Manter atualizados todos os documentos e informações que comprovem sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica;

11.2.2. Cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação para a habilitação, bem como as especificações e requisitos do contrato;

11.2.3. Informar prontamente a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações que possam afetar sua capacidade de cumprir as condições de habilitação estabelecidas no contrato.

11.3. O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações de manutenção das condições de habilitação, conforme estabelecido neste contrato e no artigo 92 da Lei 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato, incluindo a rescisão contratual.

11.4. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART.92, XVIII, LEI 14.133/21

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização

13. CASOS DE EXTINÇÃO – ART.92, XIX, LEI 14.133/21

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado a Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1. FICHA 564 020901 - OBRAS E SERVICOS 20.606.0009.1012.0000 4.4.90.51.00 EXPANSAO RURAL E ATENDIMENTO AO PRODUTOR Obras e Instalações CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 14, LEI 14.133/21

16.1. Considerando as disposições contidas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que as partes contratantes, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, concordam com as seguintes restrições:

16.1.1. A CONTRATADA declara que não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos casos descritos nos incisos I a VI do referido artigo 14 da Lei 14.133/2021.

16.1.2. Os impedimentos incluem, mas não se limitam a:

16.1.2.1. Ser autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (inciso I);

16.1.2.2. Ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou ter vínculo direto com o autor do projeto, conforme descrito nos incisos II e III;

16.1.2.3. Estar impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção imposta (inciso III);

16.1.2.4. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV);

16.1.2.5. Concorrer entre empresas controladoras, controladas ou coligadas (inciso V);

16.1.2.6. Ter sido condenado judicialmente nos últimos cinco anos por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso VI).

16.2. A CONTRATADA se compromete a não realizar qualquer ato que possa configurar violação a essas disposições durante a vigência do contrato.

16.3. A CONTRATADA está ciente de que o descumprimento das restrições estabelecidas no artigo 14 da Lei 14.133/2021 poderá resultar em sanções previstas na legislação aplicável, além das penalidades previstas neste contrato.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de verificar a conformidade da CONTRATADA com as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021 a qualquer momento durante a vigência deste contrato, podendo solicitar os documentos necessários para comprovar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

16.5. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato unilateralmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, caso constate que a CONTRATADA violou as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

16.6. Qualquer alteração na situação da CONTRATADA que a torne inelegível para participar de licitações, de acordo com as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE.

16.7. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

17.6. Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, acumulado no período.

17.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Carvalhópolis, __ de _____ de 2026.

REGINALDO MORAES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG
18.242.800/0001-84

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[EMPRESA]
[CNPJ]

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF:

2- Nome:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Carvalhópolis,

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:		
E-mail:		
Sócio/Proprietário: **CPF:**	**RG:**	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01 - BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02 - BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR
LOTE 01	**PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PÂNTANO, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO LOTE.**	1	OBRA	R$ _____
LOTE 02	PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO JOÃO, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DO LOTE.	1	OBRA	R$ _____
TOTAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O(S) LOTE(S) ESCOLHIDO(S)			R$ _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) É APRESENTADA A PROPOSTA: () LOTE 01 - BAIRRO PÂNTANO () LOTE 02 - BAIRRO SÃO JOÃO

O valor total da proposta para o(s) lote(s) assinalado(s) é de R$ _____

(_____).

No preço proposto acima inseridos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

_____, __ de _____ de 2026.

[NOME DA EMPRESA]
[CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: ENCAMINHAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REALINHADA DE CADA LOTE OFERTADO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01 - BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02 - BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

À Comissão de licitação,

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2026

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01 - BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02 - BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

À Comissão de licitação,
Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº_____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, instaurado por esse poder executivo municipal.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.
Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2026

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PÂNTANO E SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS/MG, DIVIDIDA EM DOIS LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01 - BAIRRO PÂNTANO, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.045,13 M²; E LOTE 02 - BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.981,36 M²; INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E DEMAIS INTERVENÇÕES INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

LOTE(S) A QUE SE REFERE A DECLARAÇÃO: () LOTE 01 - BAIRRO PÂNTANO () LOTE 02 - BAIRRO SÃO JOÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, CREA/CAU nº _____, DECLARA que opta por não realizar visita técnica ao(s) local(is) correspondente(s) ao(s) lote(s) assinalado(s), assumindo a responsabilidade pelo conhecimento das condições e peculiaridades da execução.

Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e seus anexos, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, __ de _____ de 2026

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA-CAU
CARGO/FUNÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264935168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

VINICIUS NUNES COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1407663267**

Registro: **MG0000118343D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Carvalhópolis** CPF/CNPJ: **18.242.800/0001-84**

RUA JOãO NORBERTO DE LIMA Nº: **222**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARVALHÓPOLIS** UF: **MG** CEP: **37760000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **06/05/2026**

Valor: **R$ 556.613,13** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL Nº: **s/n**

Complemento: Bairro: **SãO JOãO E PANTANO**

Cidade: **CARVALHÓPOLIS** UF: **MG** CEP: **37760000**

Data de Início: **06/07/2026** Previsão de término: **09/07/2027** Coordenadas Geográficas: **-21.787781, -45.820600**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA** Código: **37760-000**

Proprietário: **Município de Carvalhópolis** CPF/CNPJ: **18.242.800/0001-84**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.045,13	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	2.045,13	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1.981,36	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.981,36	m²
18 - Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.045,13	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	2.045,13	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	1.981,36	m²
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.981,36	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e fiscalização de execução de piso intertravado no Bairro São João e no Bairro Pantano - município de Carvalhópolis. Área total de 4.026,49m².

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264935168

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

7. Entidade de Classe

ASSEARA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Alfenas

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:38:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

VINICIUS NUNES COSTA - CPF: 084.873.746-62

Município de Carvalhópolis - CNPJ: 18.242.800/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **15/05/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8613279555**

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Deve ser avaliada a aplicabilidade da matriz de riscos como uma cláusula contratual que define as responsabilidades e riscos entre as partes e estabelece o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando os encargos financeiros provenientes de eventos futuros. Ela inclui uma lista de possíveis eventos após a assinatura do contrato que possam impactar seu equilíbrio econômico-financeiro, prevendo a necessidade de termo aditivo, por parte do proponente, caso tais eventos ocorram.

O nível do risco deverá ser avaliado mediante uma ação comparativa de seu Impacto (I) e sua Probabilidade (P) de ocorrência, e são classificados entre baixo, médio e alto.

Carvalhópolis, 14 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Vinícius Nunes Costa

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG

QUADRO SÍNTESE DA MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL	
		CONTRATANTE	CONTRATADO
1	Alterações nos projetos/especificações técnicas fornecidos pelo Contratante e/ou modificações do escopo contratado causadas por falhas na definição do objeto/projeto de responsabilidade do Contratante.	X	
2	Intercorrências no processo licitatório	X	
3	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório		X
4	Execução incorreta de projeto pela Contratada		X
5	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços		X
6	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	X	X
7	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	X	
8	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia		X
9	Serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado		X
10	Não atendimento à regulamentação ambiental		X

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
1	Alterações nos projetos/especificações técnicas fornecidos pelo Contratante e/ou modificações do escopo contratado causadas por falhas na definição do objeto/projeto de responsabilidade do Contratante.	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades de obras de balança rodoviária estática por parte da equipe de planejamento da contratação	Projeto	Contratante		

Impactos

1. Realização de ajustes durante a execução da obra;
2. Paralisação da obra;
3. Potencial aumento do custo final da obra;
4. Obras finalizadas potencialmente com erros de execução.

Ações Preventivas

1. Análise detalhada do projeto e emissão de questionamentos à Prefeitura em caso de identificação de inconsistências;
2. Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto;
3. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.

Ações de Contingência

1. Avaliar junto ao projetista e usuário final a real necessidade de mudança e possíveis modificações no objeto de projeto que causem menor impacto no escopo contratado (prazo, custo e interferências) e viabilizem a demanda solicitada. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante		

Impactos

1. Impugnação do edital;
2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;
3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
4. Licitação deserta.

Ações Preventivas

1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada;
2. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.

Ações de Contingência

1. Retificação dos documentos convocatórios;
2. Realização de um novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
3	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Gestão do Contrato	Contratado		

Impactos

1. Contratação de empresa sem qualificação;
2. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra caso seja necessário realizar nova contratação.

Ações Preventivas

1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;
2. Intensificar a verificação das informações financeiras e contábeis fornecidas durante o certame licitatório e solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios em caso de dúvidas. Envolver o setor administrativo para verificação das informações financeiras e contábeis;
3. Exigência de análise aprofundada dos documentos técnicos por parte da Contratada e consequente anuência quanto à consistência e compatibilidade da documentação (projeto, orçamento, contrato, etc.).

Ações de Contingência

1. Sanções administrativas à empresa contratada;
2. Estabelecer uma rotina acompanhada de medições e dos prazos dos pagamentos para possibilitar ao Contratado tentar cumprir o contrato;
3. Rescisão do contrato;
4. Desgaste pol
5. Convocação de empresa cadastrada no certame, caso possível.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
4	Execução incorreta de projeto pela Contratada	Imperícia e/ou imobilidade por parte da contratada sobre definições estabelecidas em projeto	Execução	Contratado		

Impactos

1. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra;
2. Desgaste político.

Ações preventivas

1. Garantir que a Contratada seja devidamente qualificada e que faça análise pormenorizada da documentação do projeto antes da execução, de modo a garantir que a Contratada tenha concordância e entendimento quanto à completude, correção, compatibilização e atendimento ao escopo definido;
2. Garantir que haja técnico devidamente qualificado coordenando a execução da obra, representando a Contratada;
3. Fiscalização assídua por parte da Contratante.

Ações de contingência

1. Solicitar que a Contratada faça análise pormenorizada dos documentos do projeto e se manifeste formalmente caso identifique inconsistência. Solicitar à Contratada a participação de profissional devidamente qualificado à representando e coordenando suas equipes em campo.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
5	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do Contrato	Contratado		

Impactos

1. Obras com vícios de execução;
2. Necessidade de refazimento de serviços;
3. Paralização da obra;
4. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Monitoramento sistemático tanto da área técnica quanto administrativa sobre alterações na legislação, regulamentação ou tributária que estejam tramitando nos órgãos competentes.
2. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;
3. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
4. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização;
5. Auditorias técnicas regulares durante a execução;
6. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.

Ações de Contingência

1. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021
2. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
3. Rescisão do contrato, caso necessário;
4. Convocação de empresa cadastrada no certame, caso possível.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
6	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Contratante e Contratado		

Impactos

1. Atraso na execução da obra;
2. Desfazimento de serviços.

Ações Preventivas

1. Ocorrências de eventos climáticos extraordinários deverão ser registrados em Diário de Obra para que possam ser justificados;
2. Contratação de seguro que abarque tais situações;
3. Pesquisar média histórica de chuvas e períodos de maior precipitação com o intuito de adequar as etapas de construção da obra.

Ações de Contingência

1. Viabilizar cobertura para o caso de pequenas áreas e priorizar trabalhos em áreas internas até que as chuvas diminuam;
2. Acionamento do seguro;
3. Dilatação de prazo da obra em função de eventos climáticos extraordinários.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
7	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	Condicionantes físicos ou questões legais que impedem a liberação total	Gestão do Contrato	Contratante		
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicial e desgaste no relacionamento com os demais atores envolvidos nas obras.						
Ações Preventivas						
2. Realização de planejamento prévio à contratação para que toda a área de trabalho esteja completamente liberada antes do início dos serviços pelo Contratado.						
Ações de Contingência						
1. Definição urgente de nova data junto aos envolvidos para a liberação da área e avaliação com atores envolvidos sobre a viabilidade de permissão de acesso em outras frentes de serviço caso o cronograma permita inversões; 2. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra; 3. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
8	Acidentes ou incidentes na obra	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia	Gestão do Contrato	Contratado		

Impactos

1. Prejuízo a integridade física de colaboradores;
2. Impacto o cronograma e no custo previsto inicialmente na obra em caso de danos materiais.
3. Impacto na imagem da Administração Pública em caso de ocorrência de acidente grave ou fatal.

Ações Preventivas

1. Exigência no documento da licitação do atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional com previsão de penalidades para o não atendimento;
2. Atuação da equipe de fiscalização durante a execução dos serviços, com notificação sempre que necessário;
3. Melhorias e paralisação imediata dos serviços em caso de risco iminente de acidentes. Importante a participação da equipe de Segurança do Trabalho na fiscalização das obras.

Ações de Contingência

4. Realinhamento imediato no formato da atuação da equipe de fiscalização;
5. Intensificação da fiscalização e realização de Diálogos Diários de Segurança - DDS com maior frequência;
6. Treinamento das equipes do Contratado sobre segurança do trabalho;
7. Paralização das frentes de serviços irregulares e interrupção das atividades dos colaboradores que não estiverem fazendo o uso correto dos EPIs.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
9	Retrabalho	Serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado	Gestão do Contrato	Contratado		
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicialmente previsto.						
Ações Preventivas						
1. Especificação técnica clara e completa; 2. Fiscalização assídua dos serviços realizados; 3. Verificação da qualidade e especificação dos materiais recebidos na obra.						
Ações de Contingência						
4. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário; 5. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também no recebimento de materiais.						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
10	Impacto ambiental não autorizado	Não observância da regulamentação ambiental	Gestão do Contrato	Contratado		
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicialmente previsto; 2. Potencial necessidade de mitigação por parte do Contratado; 3. Potencial aplicação de penalizações por parte dos órgãos ambientais.						
Ações Preventivas						
4. Garantia de que a Contratada conhece as restrições e regulamentação ambientais relacionadas às exigências da obra; 5. Fiscalização assídua dos serviços realizados; 6. Verificação do atendimento aos requisitos de proteção ambiental para as condições da obra.						
Ações de Contingência						
7. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário; 8. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também durante as atividades potencialmente impactantes.						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA RURAL - BAIRRO PANTANO

PROJETO - REVISÃO 00 | **LOCAL: BAIRRO PANTANO**

ITEM	ETAPA/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	83,54%	15,00%	45,00%	40,00%
		Financeiro	R$ 233.267,89	R$ 34.990,18	R$ 104.970,55	R$ 93.307,16
2.	TRANSPORTE	Físico %	13,66%	50,00%	50,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 38.131,51	R$ 19.065,76	R$ 19.065,75	R$ -
3.	CARGA E DESCARGA	Físico %	2,81%	50,00%	50,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 7.838,89	R$ 3.919,44	R$ 3.919,45	R$ -
TOTAL		Físico %	100,00%	20,76%	45,82%	33,41%
		Financeiro	R$ 279.238,29	R$ 57.975,38	R$ 127.955,75	R$ 93.307,16

Data: 14/05/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

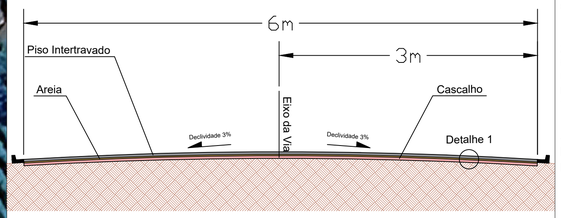
Eng. Vinícius Nunes Costa - Prefeitura de Carvalhópolis
CREA 1183423/D



PLANTA BAIXA - PISO INTERTRAVADO - PANTANO

ESCALA 1:500

COORDENADAS		
P1	415.642,00	7.588.507,65
P2	415.647,92	7.588.506,69
P3	415.858,99	7.588.271,55
P4	415.862,15	7.588.276,65

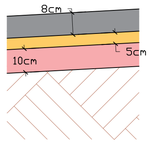


LEGENDA

- PISO INTERTRAVADO
- AREIA (CAMADA DE ASSENTAMENTO - CADERNO TÉCNICO)
- CASCALHO - EXECUÇÃO PREFEITURA
- SUBLEITO/SOLO

CORTE TRANSVERSAL

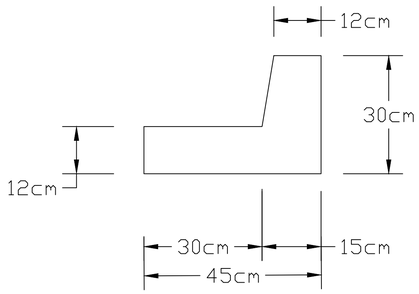
SEM ESCALA



DETALHE 1

SEM ESCALA

ÁREA DE PISO INTERTRAVADO: 2.040,38CM²



CORTE TRANSVERSAL SARJETA

SEM ESCALA

Símbolos

- PISO INTERTRAVADO
- SARJETA E MEIO-FIO

NOTAS

1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE OBRAS, OPTOU POR, AINDA QUE COM CBR DO SUBLEITO DESCONHECIDO (ESTIMADO EM 10% DEVIDO À EXISTÊNCIA DE ESTRADA DE TERRA BASTANTE ANTIGA E COMPACTADA) PREPARAR O SUBLEITO, A CAMADA DE BASE EM CASCALHO E POR CONSTRUIR O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA VIA.

2- A EMPRESA A SER CONTRATADA, POR SER NECESSARIAMENTE HABILITADA E COMPETENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NÃO DEVE ACEITAR A EXECUÇÃO DO PISO INTERTRAVADO CASO CONSTATE INADEQUABILIDADE DAS CAMADAS INFERIORES EM PONTOS ISOLADOS OU NELA COMO UM TODO. NESSE CASO, DEVE INFORMAR A ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS FORMALMENTE E TEMPESTUOSAMENTE.

3- A SARJETA SERÁ EXECUTADA EM CONCRETO FCK 20 MPA MOLDADO *IN LOCO* COM EXTRUSORA. DEVERÃO HAVER JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 6M. O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DEVERÁ ESTAR COMPLETO E FUNCIONAL.

Controle de Revisões

Rev.:	Descrição da modificação:	Data	Des.:	Aprov.:
00	PROJETO BÁSICO - EMISSÃO INICIAL	14/05/2026	VNC	VNC

DESCRIÇÃO - PROJETO BÁSICO

PISO INTERTRAVADO

ESTRADA PANTANO

gov.br Documento assinado digitalmente VINICIUS NUNES COSTA Data: 15/05/2026 12:35:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG .VINÍCIUS NUNES COSTA CREA 118343/D - MG

Nº Des.: INT01-DES01-REV00

Nº-PEÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

FOLHA A1 | Folha: ÚNICA

Arquivo CAD: ARQUIVO-CAD

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA - PANTANO

1. Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios de execução, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos referentes à obra de pavimentação de trecho de estrada localizado no Bairro Pantano, no Município de Carvalhópolis/MG.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Desenhos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações e Cadernos Técnicos do SINAPI, SICRO/SICOR-MG e demais legislações pertinentes.

A empresa executora será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e todos os insumos necessários à perfeita execução da obra.

2. Disposições Gerais

Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às boas práticas de engenharia, às normas técnicas vigentes e às determinações da fiscalização municipal. A empresa contratada será responsável pela manutenção permanente da limpeza e organização do local da obra, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores e aos usuários da via durante toda a execução dos serviços. Todos os equipamentos empregados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada.

A execução deverá assegurar a durabilidade, estabilidade e desempenho adequado da pavimentação, cabendo à contratada reparar quaisquer danos eventualmente ocasionados durante os trabalhos. Todos os funcionários envolvidos na execução deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs compatíveis com as atividades desenvolvidas, em conformidade com as exigências da NR-18 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

3. Serviços Previstos

Os serviços contemplados na presente obra compreendem a execução de pavimento em piso intertravado de concreto, incluindo o fornecimento dos materiais

necessários, transporte dos blocos intertravados até o local da obra, bem como os serviços de carga, descarga e movimentação dos materiais empregados durante a execução.

4. Pavimentação em Piso Intertravado

Será executado pavimento em piso intertravado de concreto com blocos de 16 faces, dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, conforme composição SINAPI código 92404.

A área total estimada de pavimentação é de aproximadamente 2.045,13 m².

O serviço compreenderá o fornecimento e aplicação de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução da pavimentação.

Os blocos intertravados deverão ser fabricados em concreto vibroprensado, apresentando resistência a compressão de 35 MPa, uniformidade dimensional e ausência de trincas, falhas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho do pavimento. Todos os materiais empregados deverão atender às exigências das normas técnicas aplicáveis.

A camada de assentamento deverá ser executada com areia média limpa, isenta de matéria orgânica e impurezas, garantindo adequada acomodação das peças. O rejuntamento deverá ser realizado com pó de pedra ou areia fina apropriada, promovendo o correto travamento entre os blocos.

A superfície existente deverá apresentar condições adequadas para recebimento da pavimentação, encontrando-se devidamente regularizada, nivelada e compactada. Sobre a base preparada deverá ser executada camada uniforme de areia de assentamento, com espessura de 5cm, em conformidade com as especificações SINAPI e com os desenhos do projeto.

Os blocos intertravados deverão ser assentados manualmente, obedecendo rigorosamente aos alinhamentos, níveis e paginação definidos pela fiscalização. As juntas entre as peças deverão permanecer uniformes e adequadamente preenchidas, sendo que as peças destinadas a acabamentos e arremates deverão ser cortadas com equipamentos apropriados.

Após o assentamento das peças, deverá ser executado o espalhamento do material de rejuntamento, seguido de compactação mecânica da superfície com placa vibratória adequada, de forma a garantir o perfeito travamento das peças e a estabilidade do pavimento.

A fiscalização poderá solicitar ensaios, verificações dimensionais e testes de resistência dos materiais empregados.

Não serão aceitos serviços executados com desníveis excessivos, peças danificadas, desalinhamentos ou juntas irregulares.

5. Transporte dos Materiais, Carga e Descarga dos Materiais

O transporte dos blocos de piso intertravado será executado em caminhão com capacidade compatível ao material transportado, conforme composição SICOR/MG código ED-7423.

Foi considerada distância média de transporte de aproximadamente 100 km.

O quantitativo estimado de transporte corresponde a aproximadamente 33.744,70 t.km.

Os serviços de carga e descarga deverão ser realizados com utilização de equipamentos adequados e mão de obra capacitada, garantindo segurança operacional, integridade dos materiais, organização do canteiro e adequada movimentação dos insumos necessários à obra.

Todos os procedimentos executivos deverão atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho vigentes.

6. Medição

A medição dos serviços executados será realizada conforme efetiva execução e aprovação da fiscalização, em conformidade com as especificações dos Caderno Técnicos do SINAPI.

Os quantitativos serão aferidos de acordo com os critérios previstos nas composições de referência adotadas e nas unidades estabelecidas na Planilha Orçamentária.

Somente serão medidos serviços integralmente concluídos e aceitos pela fiscalização.

7. Responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da empresa executora o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte de materiais e equipamentos, sinalização e segurança da

obra, limpeza permanente e final da área executada e reparação de danos eventualmente causados durante os trabalhos.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como atender prontamente às exigências e determinações da fiscalização municipal.

8. Considerações Finais

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os desenhos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e orientações da fiscalização.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e formal da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

A obra somente será considerada concluída após verificação da qualidade dos serviços executados, limpeza final da área e aceitação definitiva pela fiscalização responsável.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:37:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Nunes Costa
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Carvalhópolis

CÁLCULO DO BDI
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO - BAIRRO PANTANO

Conforme acórdão N° 2622/13 e Lei N°13.161 DE 31/08/15, o BDI se constitui por:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

Onde:

AC : Administração central

S + G : Seguros + garantias

R : Risco

DF: Despesas financeiras

L : Lucro

I: Tributos (ISS, PIS e CONFINS)

CPRB: INSS

Sendo assim, ainda em conformidade com o acórdão N° 2622/13, para o município de Carvalhópolis, que possui ISS=5%, os valores para cálculo do BDI se dão por:

AC : Administração central = 3,00%

S + G : Seguros + garantias = 0,8%

R : Risco = 0,97%

DF : Despesas financeiras =0,70%

L : Lucro =8,98%

I: Tributos (ISS=5,0%, PIS=0,65% e CONFINS=3,0%)

Quanto ao ISS, o TCU determina observar a legislação do município referente a incidência sobre o valor da obra. Deste modo no município o ISS incide sobre 60% do valor, que resulta na alíquota de 5% para os cálculos.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L\%)}{(1 - (ISS + CP + CRPB))}$$

$$BDI = \frac{(1 + (3{,}00\% + 0{,}8\% + 0{,}97\%)) \times (1 + 0{,}70\%) \times (1 + 8{,}98\%)}{(1 - (3{,}00\ \% + 3{,}65\% + 0{,}0\%))}$$

$$BDI = 23{,}17\%$$

O valor do BDI para a pavimentação em piso intertravado no Bairro Pantano é de 23,17%.

Carvalhópolis, 14 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Vinícius Nunes Costa – Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – CREA 118343/D

MEMORIAL DE CÁLCULO-REV00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO - BAIRRO PANTANO

1. Pavimentação

1.1 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 8cm – 92404 - SINAPI:

2045,13m² - área extraída do desenho em escala no AutoCad

O item remunera todo o piso intertravado, a areia para o assentamento, o pó de pedra para as juntas, os cortes, os equipamentos de cortes, em suma, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à completa execução dos trabalhos, em conformidade com o Caderno Técnico de referência do SINAPI.

2. Transporte

2.1 – Transporte de piso intertravado - ED-7423 - SICOR/MG:

Trata-se do transporte de todo o piso intertravado a ser utilizado em obra. Previstos 100 km em deslocamento.

2.045,13m² x 0,165 t/m² x 100 km = **33.744,70 txkm**

O item remunera todo o material (compensados resinados, caibros, pregos, tábuas, desmoldantes, etc.) e serviços necessários à completa confecção, instalação e posterior retirada das fôrmas da área inferior à plataforma.

3. Carga e descarga

3.1 – Carga e descarga de caminhão – ED-7556 – SICOR/MG:

Referente à carga, descarga e manobras do caminhão que levará o piso intertravado a obra:

2.045,13m² x 0,165 t/m² = **33.7,45 t**

Remunera completamente todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao carregamento e descarregamento do piso intertravado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REVISÃO 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS — Data: 14/05/2026
OBRA: Pavimentação de Trecho - Bairro Pantano — ISS: 5%
LOCAL: Bairro Pantano — BDI: 23,17%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/MG FEVEREIRO/2026 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	Percentual da obra
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA RURAL - BAIRRO PANTANO									
1.			**PAVIMENTAÇÃO**						**83,54%**
1.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2045,13	R$ 92,60	R$ 114,06	R$ 233.267,89	83,54%
			SUBTOTAL					R$ 233.267,89	83,54%
2.			**TRANSPORTE**						**13,66%**
2.1	SICOR/MG	ED-7423	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2 TIPO TRUCADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXKM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	txkm	33744,70	R$ 0,92	R$ 1,13	R$ 38.131,51	13,66%
			SUBTOTAL					R$ 38.131,51	13,66%
3.			**CARGA E DESCARGA**						**2,81%**
3.1	SICOR/MG	ED-7556	CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MAXIMO DE 20TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	337,45	R$ 18,86	R$ 23,23	R$ 7.838,89	2,81%
			SUBTOTAL					R$ 7.838,89	2,81%

TOTAL	R$ 279.238,29

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:37:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Vinícius Nunes Costa - Prefeitura Municipal de Carvalhópolis
CREA 118343/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO – BAIRRO PANTANO



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:37:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Vinícius Nunes Costa, CREA-MG 118343/D

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Deve ser avaliada a aplicabilidade da matriz de riscos como uma cláusula contratual que define as responsabilidades e riscos entre as partes e estabelece o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando os encargos financeiros provenientes de eventos futuros. Ela inclui uma lista de possíveis eventos após a assinatura do contrato que possam impactar seu equilíbrio econômico-financeiro, prevendo a necessidade de termo aditivo, por parte do proponente, caso tais eventos ocorram.

O nível do risco deverá ser avaliado mediante uma ação comparativa de seu Impacto (I) e sua Probabilidade (P) de ocorrência, e são classificados entre baixo, médio e alto.

Carvalhópolis, 14 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Vinícius Nunes Costa

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG

QUADRO SÍNTESE DA MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL	
		CONTRATANTE	CONTRATADO
1	Alterações nos projetos/especificações técnicas fornecidos pelo Contratante e/ou modificações do escopo contratado causadas por falhas na definição do objeto/projeto de responsabilidade do Contratante.	X	
2	Intercorrências no processo licitatório	X	
3	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório		X
4	Execução incorreta de projeto pela Contratada		X
5	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços		X
6	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	X	X
7	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	X	
8	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia		X
9	Serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado		X
10	Não atendimento à regulamentação ambiental		X

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
1	Alterações nos projetos/especificações técnicas fornecidos pelo Contratante e/ou modificações do escopo contratado causadas por falhas na definição do objeto/projeto de responsabilidade do Contratante.	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades de obras de balança rodoviária estática por parte da equipe de planejamento da contratação	Projeto	Contratante		

Impactos

1. Realização de ajustes durante a execução da obra;
2. Paralisação da obra;
3. Potencial aumento do custo final da obra;
4. Obras finalizadas potencialmente com erros de execução.

Ações Preventivas

1. Análise detalhada do projeto e emissão de questionamentos à Prefeitura em caso de identificação de inconsistências;
2. Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto;
3. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.

Ações de Contingência

1. Avaliar junto ao projetista e usuário final a real necessidade de mudança e possíveis modificações no objeto de projeto que causem menor impacto no escopo contratado (prazo, custo e interferências) e viabilizem a demanda solicitada. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante		

Impactos

1. Impugnação do edital;
2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;
3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
4. Licitação deserta.

Ações Preventivas

1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada;
2. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.

Ações de Contingência

1. Retificação dos documentos convocatórios;
2. Realização de um novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
3	Empresa sem capacidade de execução do contrato decorrente de falha ou omissão no processo licitatório	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	Gestão do Contrato	Contratado		

Impactos

1. Contratação de empresa sem qualificação;
2. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra caso seja necessário realizar nova contratação.

Ações Preventivas

1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;
2. Intensificar a verificação das informações financeiras e contábeis fornecidas durante o certame licitatório e solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios em caso de dúvidas. Envolver o setor administrativo para verificação das informações financeiras e contábeis;
3. Exigência de análise aprofundada dos documentos técnicos por parte da Contratada e consequente anuência quanto à consistência e compatibilidade da documentação (projeto, orçamento, contrato, etc.).

Ações de Contingência

1. Sanções administrativas à empresa contratada;
2. Estabelecer uma rotina acompanhada de medições e dos prazos dos pagamentos para possibilitar ao Contratado tentar cumprir o contrato;
3. Rescisão do contrato;
4. Desgaste pol
5. Convocação de empresa cadastrada no certame, caso possível.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
4	Execução incorreta de projeto pela Contratada	Imperícia e/ou imobilidade por parte da contratada sobre definições estabelecidas em projeto	Execução	Contratado		

Impactos

1. Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra;
2. Desgaste político.

Ações preventivas

1. Garantir que a Contratada seja devidamente qualificada e que faça análise pormenorizada da documentação do projeto antes da execução, de modo a garantir que a Contratada tenha concordância e entendimento quanto à completude, correção, compatibilização e atendimento ao escopo definido;
2. Garantir que haja técnico devidamente qualificado coordenando a execução da obra, representando a Contratada;
3. Fiscalização assídua por parte da Contratante.

Ações de contingência

1. Solicitar que a Contratada faça análise pormenorizada dos documentos do projeto e se manifeste formalmente caso identifique inconsistência. Solicitar à Contratada a participação de profissional devidamente qualificado à representando e coordenando suas equipes em campo.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
5	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do Contrato	Contratado		

Impactos

1. Obras com vícios de execução;
2. Necessidade de refazimento de serviços;
3. Paralização da obra;
4. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Monitoramento sistemático tanto da área técnica quanto administrativa sobre alterações na legislação, regulamentação ou tributária que estejam tramitando nos órgãos competentes.
2. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;
3. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
4. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização;
5. Auditorias técnicas regulares durante a execução;
6. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços.

Ações de Contingência

1. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021
2. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
3. Rescisão do contrato, caso necessário;
4. Convocação de empresa cadastrada no certame, caso possível.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
6	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Contratante e Contratado		

Impactos

1. Atraso na execução da obra;
2. Desfazimento de serviços.

Ações Preventivas

1. Ocorrências de eventos climáticos extraordinários deverão ser registrados em Diário de Obra para que possam ser justificados;
2. Contratação de seguro que abarque tais situações;
3. Pesquisar média histórica de chuvas e períodos de maior precipitação com o intuito de adequar as etapas de construção da obra.

Ações de Contingência

1. Viabilizar cobertura para o caso de pequenas áreas e priorizar trabalhos em áreas internas até que as chuvas diminuam;
2. Acionamento do seguro;
3. Dilatação de prazo da obra em função de eventos climáticos extraordinários.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
7	Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante	Condicionantes físicos ou questões legais que impedem a liberação total	Gestão do Contrato	Contratante		
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicial e desgaste no relacionamento com os demais atores envolvidos nas obras.						
Ações Preventivas						
2. Realização de planejamento prévio à contratação para que toda a área de trabalho esteja completamente liberada antes do início dos serviços pelo Contratado.						
Ações de Contingência						
1. Definição urgente de nova data junto aos envolvidos para a liberação da área e avaliação com atores envolvidos sobre a viabilidade de permissão de acesso em outras frentes de serviço caso o cronograma permita inversões; 2. Revisar o cronograma físico-financeiro da obra; 3. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
8	Acidentes ou incidentes na obra	Não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou as boas práticas de engenharia	Gestão do Contrato	Contratado		

Impactos

1. Prejuízo a integridade física de colaboradores;
2. Impacto o cronograma e no custo previsto inicialmente na obra em caso de danos materiais.
3. Impacto na imagem da Administração Pública em caso de ocorrência de acidente grave ou fatal.

Ações Preventivas

1. Exigência no documento da licitação do atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional com previsão de penalidades para o não atendimento;
2. Atuação da equipe de fiscalização durante a execução dos serviços, com notificação sempre que necessário;
3. Melhorias e paralisação imediata dos serviços em caso de risco iminente de acidentes. Importante a participação da equipe de Segurança do Trabalho na fiscalização das obras.

Ações de Contingência

4. Realinhamento imediato no formato da atuação da equipe de fiscalização;
5. Intensificação da fiscalização e realização de Diálogos Diários de Segurança - DDS com maior frequência;
6. Treinamento das equipes do Contratado sobre segurança do trabalho;
7. Paralização das frentes de serviços irregulares e interrupção das atividades dos colaboradores que não estiverem fazendo o uso correto dos EPIs.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
9	Retrabalho	Serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado	Gestão do Contrato	Contratado		
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicialmente previsto.						
Ações Preventivas						
1. Especificação técnica clara e completa; 2. Fiscalização assídua dos serviços realizados; 3. Verificação da qualidade e especificação dos materiais recebidos na obra.						
Ações de Contingência						
4. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário; 5. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também no recebimento de materiais.						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Impacto	Probabilidade
10	Impacto ambiental não autorizado	Não observância da regulamentação ambiental	Gestão do Contrato	Contratado		
Impactos						
1. Impacto no cronograma inicialmente previsto; 2. Potencial necessidade de mitigação por parte do Contratado; 3. Potencial aplicação de penalizações por parte dos órgãos ambientais.						
Ações Preventivas						
4. Garantia de que a Contratada conhece as restrições e regulamentação ambientais relacionadas às exigências da obra; 5. Fiscalização assídua dos serviços realizados; 6. Verificação do atendimento aos requisitos de proteção ambiental para as condições da obra.						
Ações de Contingência						
7. Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário; 8. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também durante as atividades potencialmente impactantes.						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA RURAL - BAIRRO SÃO JOÃO							
PROJETO - REVISÃO 00		LOCAL: BAIRRO SÃO JOÃO					
ITEM	ETAPA/DESCRIÇÃO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1		MÊS 2	MÊS 3
1.	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	81,48%	15,00%		45,00%	40,00%
		Financeiro	R$ 225.994,33	R$ 33.899,15		R$ 101.697,45	R$ 90.397,73
2.	TRANSPORTE	Físico %	15,37%	50,00%		50,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 42.619,08	R$ 21.309,54		R$ 21.309,54	R$ -
3.	CARGA E DESCARGA	Físico %	3,16%	50,00%		50,00%	0,00%
		Financeiro	R$ 8.761,43	R$ 4.380,71		R$ 4.380,72	R$ -
TOTAL		Físico %	100,00%	21,48%		45,93%	32,59%
		Financeiro	R$ 277.374,84	R$ 59.589,40		R$ 127.387,71	R$ 90.397,73

Data: 14/05/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

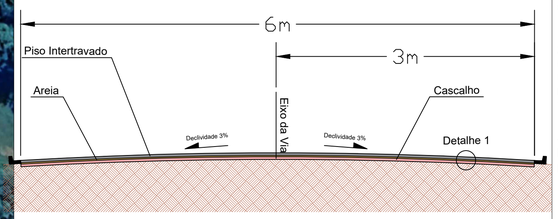
Eng. Vinícius Nunes Costa - Prefeitura de Carvalhópolis
CREA 1183423/D



PLANTA BAIXA - PISO INTERTRAVADO - SÃO JOÃO

ESCALA 1:750

COORDENADAS		
P1	415.115,20	7.590.621,61
P2	415.120,88	7.590.623,55
P3	415.181,97	7.590.298,97
P4	415.187,87	7.590.300,40

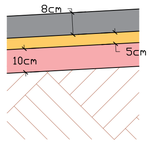


LEGENDA

- PISO INTERTRAVADO
- AREIA (CAMADA DE ASSENTAMENTO - CADERNO TÉCNICO)
- CASCALHO - EXECUÇÃO PREFEITURA
- SUBLEITO/SOLO

CORTE TRANSVERSAL

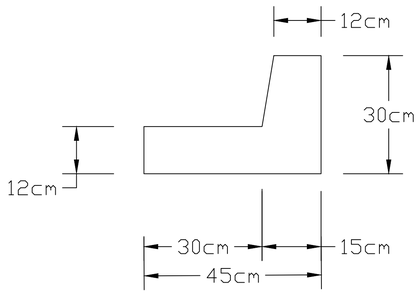
SEM ESCALA



DETALHE 1

SEM ESCALA

ÁREA DE PISO INTERTRAVADO: 2.040,38CM²



CORTE TRANSVERSAL SARJETA

SEM ESCALA

Símbolos

- PISO INTERTRAVADO
- SARJETA E MEIO-FIO

NOTAS

1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE OBRAS, OPTOU POR, AINDA QUE COM CBR DO SUBLEITO DESCONHECIDO (ESTIMADO EM 10% DEVIDO À EXISTÊNCIA DE ESTRADA DE TERRA BASTANTE ANTIGA E COMPACTADA) PREPARAR O SUBLEITO, A CAMADA DE BASE EM CASCALHO E POR CONSTRUIR O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA VIA.

2- A EMPRESA A SER CONTRATADA, POR SER NECESSARIAMENTE HABILITADA E COMPETENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NÃO DEVE ACEITAR A EXECUÇÃO DO PISO INTERTRAVADO CASO CONSTATE INADEQUABILIDADE DAS CAMADAS INFERIORES EM PONTOS ISOLADOS OU NELA COMO UM TODO. NESSE CASO, DEVE INFORMAR A ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS FORMALMENTE E TEMPESTUOSAMENTE.

3- A SARJETA SERÁ EXECUTADA EM CONCRETO FCK 20 MPA MOLDADO *IN LOCO* COM EXTRUSORA. DEVERÃO HAVER JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 6M. O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DEVERÁ ESTAR COMPLETO E FUNCIONAL.

Controle de Revisões

Rev.:	Descrição da modificação:	Data	Des.:	Aprov.:
00	PROJETO BÁSICO - EMISSÃO INICIAL	14/05/2026	VNC	VNC

DESCRIÇÃO - PROJETO BÁSICO

PISO INTERTRAVADO

ESTRADA SÃO JOÃO

gov.br Documento assinado digitalmente VINICIUS NUNES COSTA Data: 15/05/2026 10:48:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG .VINÍCIUS NUNES COSTA CREA 118343/D - MG

Nº Des.: INT01-DES01-REV00

Nº-PEÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

FOLHA A1 | Folha: ÚNICA

Arquivo CAD: ARQUIVO-CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA - SÃO JOÃO

1. Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios de execução, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos referentes à obra de pavimentação de trecho de estrada localizado no Bairro Pantano, no Município de Carvalhópolis/MG.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Desenhos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, especificações e Cadernos Técnicos do SINAPI, SICRO/SICOR-MG e demais legislações pertinentes.

A empresa executora será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e todos os insumos necessários à perfeita execução da obra.

2. Disposições Gerais

Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às boas práticas de engenharia, às normas técnicas vigentes e às determinações da fiscalização municipal. A empresa contratada será responsável pela manutenção permanente da limpeza e organização do local da obra, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores e aos usuários da via durante toda a execução dos serviços. Todos os equipamentos empregados

empregados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada.

A execução deverá assegurar a durabilidade, estabilidade e desempenho adequado da pavimentação, cabendo à contratada reparar quaisquer danos eventualmente ocasionados durante os trabalhos. Todos os funcionários envolvidos na execução deverão utilizar Equipamentos de

Proteção Individual - EPIS compatíveis com as atividades desenvolvidas, em conformidade com as exigências da NR-18 e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

3. **Serviços Previstos**

Os serviços contemplados na presente obra compreendem a execução de pavimento em piso intertravado de concreto, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, transporte dos blocos intertravados até o local da obra, bem como os serviços de carga, descarga e movimentação dos materiais empregados durante a execução.

4. Pavimentação em Piso Intertravado

Será executado pavimento em piso intertravado de concreto com blocos de 16 faces, dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, conforme composição SINAPI código 92404.

A área total estimada de pavimentação é de aproximadamente 2.045,13 m2.

O serviço compreenderá o fornecimento e aplicação de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução da pavimentação.

Os blocos intertravados deverão ser fabricados em concreto vibroprensado, apresentando resistência a compressão de 35 MPa, uniformidade dimensional e ausência de trincas, falhas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho do pavimento. Todos os materiais empregados deverão atender às exigências das normas técnicas aplicáveis.

A camada de assentamento deverá ser executada com areia média limpa, isenta de matéria orgânica e impurezas, garantindo adequada acomodação das peças. O rejuntamento deverá ser realizado com pó de pedra ou areia fina apropriada, promovendo o correto travamento entre os blocos.

A superfície existente deverá apresentar condições adequadas para recebimento da

pavimentação, encontrando-se devidamente regularizada, nivelada e compactada. Sobre a base preparada deverá ser executada camada uniforme de areia de assentamento, com espessura de 5cm, em conformidade com as especificações SINAPI e com os desenhos do projeto.

Os blocos intertravados deverão ser assentados manualmente, obedecendo rigorosamente aos alinhamentos, níveis e paginação definidos pela fiscalização. As juntas entre as peças deverão permanecer uniformes e adequadamente preenchidas, sendo que as peças destinadas a acabamentos e arremates deverão ser cortadas com equipamentos apropriados.

Após o assentamento das peças, deverá ser executado o espalhamento do material de rejuntamento, seguido de compactação mecânica da superfície com placa vibratória adequada, de forma a garantir o perfeito travamento das peças e a estabilidade do pavimento.

A fiscalização poderá solicitar ensaios, verificações dimensionais e testes de resistência dos materiais empregados.

Não serão aceitos serviços executados com desníveis excessivos, peças danificadas, desalinhamentos ou juntas irregulares.

5. **Transporte dos Materiais, Carga e Descarga dos Materiais**

O transporte dos blocos de piso intertravado será executado em caminhão com capacidade compatível ao material transportado, conforme composição SICOR/MG código ED-7423.

Foi considerada distância média de transporte de aproximadamente 100 km.

O quantitativo estimado de transporte corresponde a aproximadamente 33.744,70 t.km.

Os serviços de carga e descarga deverão ser realizados com utilização de equipamentos adequados e mão de obra capacitada, garantindo segurança operacional, integridade dos materiais, organização do canteiro e adequada movimentação dos insumos necessários à obra.

Todos os procedimentos executivos deverão atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho vigentes.

6. Medição

A medição dos serviços executados será realizada conforme efetiva execução e aprovação da fiscalização, em conformidade com as especificações dos Caderno Técnicos do SINAPI.

Os quantitativos serão aferidos de acordo com os critérios previstos nas composições de referência adotadas e nas unidades estabelecidas na Planilha Orçamentária.

Somente serão medidos serviços integralmente concluídos e aceitos pela fiscalização.

7. Responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da empresa executora o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte de materiais e equipamentos, sinalização e segurança da obra, limpeza permanente e final da área executada e reparação de danos eventualmente causados durante os trabalhos.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como atender prontamente às exigências e determinações da fiscalização municipal.

8. Considerações Finais

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os desenhos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e orientações da fiscalização.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e formal da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

A obra somente será considerada concluída após verificação da qualidade dos serviços executados, limpeza final da área e aceitação definitiva pela fiscalização responsável.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:30:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Nunes Costa
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Carvalhópolis

CÁLCULO DO BDI
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO - BAIRRO SÃO JOÃO

Conforme acórdão N° 2622/13 e Lei N°13.161 DE 31/08/15, o BDI se constitui por:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

Onde:

AC : Administração central

S + G : Seguros + garantias

R : Risco

DF: Despesas financeiras

L : Lucro

I: Tributos (ISS, PIS e CONFINS)

CPRB: INSS

Sendo assim, ainda em conformidade com o acórdão N° 2622/13, para o município de Carvalhópolis, que possui ISS=5%, os valores para cálculo do BDI se dão por:

AC : Administração central = 3,00%

S + G : Seguros + garantias = 0,8%

R : Risco =0,97%

DF : Despesas financeiras =0,70%

L : Lucro =8,98%

I: Tributos (ISS=5,0%, PIS=0,65% e CONFINS=3,0%)

Quanto ao ISS, o TCU determina observar a legislação do município referente a incidência sobre o valor da obra. Deste modo no município o ISS incide sobre 60% do valor, que resulta na alíquota de 5% para os cálculos.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L\%)}{(1 - (ISS + CP + CRPB))}$$

$$BDI = \frac{(1 + (3{,}00\% + 0{,}8\% + 0{,}97\%)) \times (1 + 0{,}70\%) \times (1 + 8{,}98\%)}{(1 - (3{,}00\ \% + 3{,}65\% + 0{,}0\%))}$$

BDI = 23,17%

O valor do BDI para a pavimentação em piso intertravado no Bairro São João é de 23,17%.

Carvalhópolis, 14 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Vinícius Nunes Costa – Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – CREA 118343/D

MEMORIAL DE CÁLCULO-REV00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO - BAIRRO SÃO JOÃO

1. Pavimentação

1.1 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 8cm – 92404 - SINAPI:

1.981,36m² - área extraída do desenho em escala no AutoCad

O item remunera todo o piso intertravado, a areia para o assentamento, o pó de pedra para as juntas, os cortes, os equipamentos de cortes, em suma, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à completa execução dos trabalhos, em conformidade com o Caderno Técnico de referência do SINAPI.

2. Transporte

2.1 – Transporte de piso intertravado - ED-7423 - SICOR/MG:

Trata-se do transporte de todo o piso intertravado a ser utilizado em obra. Previstos 100 km em deslocamento.

1.981,36m² x 0,165 t/m² x 100 km = **37.716 txkm**

O item remunera todo o material (compensados resinados, caibros, pregos, tábuas, desmoldantes, etc.) e serviços necessários à completa confecção, instalação e posterior retirada das fôrmas da área inferior à plataforma.

3. Carga e descarga

3.1 – Carga e descarga de caminhão – ED-7556 – SICOR/MG:

Referente à carga, descarga e manobras do caminhão que levará o piso intertravado a obra:

1.981,36m² x 0,165 t/m² = **377,16t**

Remunera completamente todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao carregamento e descarregamento do piso intertravado.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 10:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - REVISÃO 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS — Data: 14/05/2026
OBRA: Pavimentação de Trecho - Bairro São João — ISS: 5%
LOCAL: Bairro São João — BDI: 23,17%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI/MG FEVEREIRO/2026 - DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	Percentual da obra
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA RURAL - BAIRRO PANTANO									
1.			**PAVIMENTAÇÃO**						**81,48%**
1.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1981,3636	R$ 92,60	R$ 114,06	R$ 225.994,33	81,48%
			SUBTOTAL					R$ 225.994,33	81,48%
2.			**TRANSPORTE**						**15,37%**
2.1	SICOR/MG	ED-7423	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2 TIPO TRUCADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXKM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	txkm	37716	R$ 0,92	R$ 1,13	R$ 42.619,08	15,37%
			SUBTOTAL					R$ 42.619,08	15,37%
3.			**CARGA E DESCARGA**						**3,16%**
3.1	SICOR/MG	ED-7556	CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MAXIMO DE 20TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	377,16	R$ 18,86	R$ 23,23	R$ 8.761,43	3,16%
			SUBTOTAL					R$ 8.761,43	3,16%

TOTAL	**R$ 277.374,84**

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:30:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Vinícius Nunes Costa - Prefeitura Municipal de Carvalhópolis
CREA 118343/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO – BAIRRO SÃO JOÃO



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS NUNES COSTA
Data: 15/05/2026 12:30:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Vinícius Nunes Costa, CREA-MG 118343/D